**PROPOSIÇÕES 04 – Presidente João Pedro Pazuch**

INDICAÇÃO – 025/2021

**Senhores Vereadores:**

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em conjunto com a Secretaria Municipal da Educação, nos termos regimentais e ouvido o plenário que seja feito um estudo jurídico para implementação do 1/3 de horas atividades como está previsto no Art, 2 § 4º, da Lei 11,738/2008, na jornada de Trabalho dos Professores da Rede Pública de Ensino Municipal.

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA:**

**Senhores Vereadores:**

A valorização de nossos professores é uma preocupação constante, assim a presente indicação vem no sentido de que seja atualizada a legislação vigente Lei nº 3144/2007 art.27 § 2;

As horas atividades de acordo com a área de atuação em jornada de trabalho de 22 (vinte e duas) horas semanais correspondem a 20% (vinte por cento) da carga horária total do professor em regência de classe.

O parágrafo acima traz em seu texto que a jornada de horas atividades semanais correspondem a 20%, ocorre que a Lei Federal 11.738/2008 art.1º §4º passa a ser de 1/3. Assim indico a atualização do presente artigo da lei municipal nos termos da lei federal.

Atenciosamente,

Bom Retiro do Sul, 10 de agosto de 2021.

